



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 806 de 21 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ÉLE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

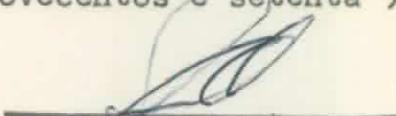
Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Parapuã.

Artigo 2º - O regulamento da Biblioteca criada nesta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo, a ser baixado dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário